LEI N.º 1.300/2002
De 03 de maio de 2002

Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários municipais e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais em 6 % (seis por cento).

Parágrafo Único:- O reajuste de que trata o "caput" deste artigo, será calculado sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários no mês de abril de 2.002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de maio de 2.002

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal